

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 036

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
quinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Balneário Arroio do Silva, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º - Entende-se por:

a) Defesa Civil, o conjunto de medidas destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de fatores anormais ou adversos determinantes do estado de calamidade pública ou de situação de emergência;

b) Estado de Calamidade Pública, a situação provocada pelos fatores referidos na alínea anterior, que afetam gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente de suas necessidades fundamentais ou ameaçando a existência ou a integridade de seus componentes;

c) Situação de Emergência, a evidência de próximo, possível e provável estado de calamidade pública.

§ 2º - Enumeram-se, entre outros, como fatores anormais e adversos, os de natureza climática, atmosférica, geológica, sanitária e psico-social.

Art. 2º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais ou federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 3º Constarão, obrigatoriamente dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino municipais, noções básicas sobre Defesa Civil.

Art. 4º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

- I - Presidente
- II - Coordenador Municipal
- III - Secretário Executivo
- IV - Grupo de Planejamento e Apoio
- V - Grupo de Ações Emergenciais
- VI - Núcleos de Defesa Civil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

Art. 6º O Presidente da COMDEC será o Prefeito Municipal.

Art. 7º O Coordenador Municipal será indicado pelo Prefeito, tendo por competência organizar e desenvolver as atividades da COMDEC.

Art. 8º O Secretário Executivo, também indicado pelo Prefeito Municipal, terá como atribuição auxiliar o coordenador no desenvolvimento das atividades de Defesa Civil a nível de Município.

Art. 9º O Grupo de Planejamento e Apoio, será composto por representantes dos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e de entidades não governamentais e atuantes no Município.

Art. 10. O Grupo de Ações Emergenciais, será formado pelos responsáveis, a nível local, pelas ações de socorro durante situações de emergência.

Art. 11. Os Núcleos de Defesa Civil - NUDEC, serão implantados junto aos bairros, de acordo com as características locais existentes.

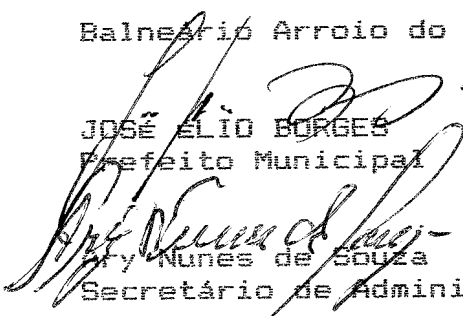
Art. 12. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupem e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

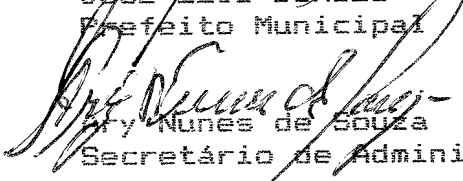
Parágrafo único. A colaboração referido neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 27 de maio de 1997.


JOSÉ ELÍO BORGES
Prefeito Municipal


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças,
em 27 de maio de 1997.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças